

TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA

Rua Agnelo Bittencourt nº 126, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-430 Telefone: (95) 2121-4444 - http://www.tcerr.tc.br

EDITAL Nº 014/2025

Processo nº 002347/2025

LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 279/2025/TCERR, torna público que REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei N.º 14.133/2021, Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, Resolução nº 002/2024 - TCERR-PLENO, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo SEI nº 002347/2025.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E MICROCOMPUTADORES DE USO DEDICADO, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO PROATIVO E EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS E DA INFRAESTRUTURA DE TI DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA (TCE-RR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será por **GRUPO DE ITENS**, contendo dois ou mais itens, conforme tabela constante do item 4 - Anexo I - Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura da sessão: 25/09/2025 às 10h00min (horário de BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

Código UASG: 925458

E-mail: cpl@tcerr.tc.br

NOME INSTITUCIONAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ nº 84.008.440/0001-85.

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de práticas de nepotismo;

ANEXO IV – Minuta de Instrumento de Contrato;

1. PREÂMBULO

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, e será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **1.2.** As propostas deverão ser enviadas a partir da data de início do acolhimento no sistema eletrônico até o horário limite da abertura da sessão.
- **1.3.** Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- **1.4.** Este edital será publicado na forma da lei e estará à disposição dos interessados, pela internet, nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tcerr.tc.br (menu "LICITAÇÕES"), no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e poderá ser obtido, ainda, sem ônus, junto ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio, em mídia digital, no Edificio sede do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sito na Rua Professor Agnelo Bittencourt, 126 Centro, Boa Vista/Roraima, térreo, Comissão Permanente de Licitação CPL, no horário de 8h 30min às 14h 30min (horário de Brasília/DF), devendo aos interessados a entrega do CD-R ou pen-drive para que seja providenciada a gravação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

• **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900

• Fonte (s): 1500

• Natureza da Despesa: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço estimado é valor obtido por método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderando-se, na sua composição, os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, de acordo com o que dispõe o inciso X da Resolução nº 017/2023-TCERR-PLENO.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítiohttps://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCERR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, no âmbito da sanção;
- 4.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;

- 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5.4.1. O impedimento de que trata o item 4.5.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.6. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 4.5.7. Empresas em processo de falência;
- 4.5.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 4.5.9. Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de **consórcio**, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
- 5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 5.3. A resposta ao pedido de esclarecimento não deve ser utilizada para fins de retificar os termos do edital e/ou seus anexos no curso do procedimento, devendo, nesse caso, ser avaliada criteriosamente pelo Pregoeiro, se a questão levantada pelo interessado tem força de alterar cláusula editalícia que afete a formulação das propostas das licitantes, em especial quando a resposta for subsidiada pela manifestação de unidade técnica, observando-se o contido §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.
- 5.4. Na análise da impugnação, o Pregoeiro tem o dever de diligenciar, especialmente quando for apontada cláusula editalícia restritiva da competitividade, devendo realizar a revisão criteriosa do instrumento convocatório, ainda que a impugnação não seja tempestiva.
- 5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16 da Resolução nº 021/2023 TCERR-PLENO.
- 5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do TCERR e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 5.1. e vincularão os participantes e o Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação e que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e ainda, as declarações abaixo:
 - 6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4. A falsidade da declarações de que trata o item 6.2.1, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 6.9. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no item 6.1. o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 6.10.1.
- 6.10. O valor final mínimo de que trata o item 6.9. poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de Controle Externo e
- 6.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.12.1 Valor total do contrato de acordo com o prazo de vigência, conforme Anexo I Termo de Referência.
 - 6.12.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme as especificação constantes do Anexo I Termo de Referência, em conformidade com o ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
 - 6.12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo vedada outra forma de comunicação.

8. DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado neste Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global, conforme prazo de vigência disposto no Anexo I termo de Referência.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.6. O modo de disputa "aberto", será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto do certame e, observado o disposto no art. 33 da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

- 9.2. Desde que previsto no edital, o Pregoeiro, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizará análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal de Contas do Estado de Roraima de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico.
- 9.3. O Pregoeiro solicitará envio da proposta de preços (MODELO DO ANEXO II), e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.
 - 9.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
 - II de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.
- 9.4. O Pregoeiro poderá requerer auxilio técnico do demandante ou de unidade técnica para fins de análise de conformidade das especificações contidas na proposta selecionada com as especificações do objeto pretendido.
- 9.5. Na hipótese da proposta de o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.5.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 21 da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27 da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO.
 - 9.5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 9.6. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
- 9.7. É indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
 - 9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:
 - I que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 9.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições contidas neste edital de licitação, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 9.9. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido

- às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.3. deste edital.
- 9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.15.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I Termo de Referência;
 - 9.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.15.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 9.15.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.15.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 9.15.7.1. O ajuste de que trata o item acima, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.15.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 9.15.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
 - 9.15.10. O Pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
 - 9.15.11. Cabe ao Pregoeiro indicar de forma clara e objetiva as inconsistências sanáveis na proposta e/ou planilhas apresentadas pelo licitante, sem alteração do valor declarado vencedor.
 - 9.15.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15.10, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
- 10.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- 10.4.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade;
- 10.4.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.4.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 10.4.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.4.1.7. Consorcio: Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consorcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

10.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta federal expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.2.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 10.4.2.6. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.4.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.2.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.2.9. O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.4.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - b) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 10.4.3.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1°, da Lei 14.133/2021.
- 10.4.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos.
- 10.4.3.5. Os documentos acima referenciados deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

- 10.4.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 10.4.3.7. A habilitação da licitante poderá será comprovada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos.
- 10.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - III suprir ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.
- 10.6. Na hipótese de que trata o item 10.4, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico prorrogável por igual período, nas situações elencadas:
 - I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
 - II de oficio, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput do art. 28.
- 10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO.
- 10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o item 9.3. do edital.
- 10.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 10.8. do Edital.
- 10.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação pertinente.
- 10.12 Para comprovação da inexistência de **práticas de nepotismo**, o licitante deverá apresentar, declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme MODELO do ANEXO III, deste Edital.

11. RECURSOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 7º da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, da ata de julgamento.
 - 11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.4. Em hipótese alguma haverá rejeição sumária das razões de recursos, competindo ao Agente de Contratação apenas a análise dos pressupostos recursais antes do seu regular prosseguimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 - 12.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 12.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
 - 13.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
 - 13.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.2, o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 13.1.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 13.1.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
 - 13.1.5. A regra do do item 13.1.4, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.1.3.1.

14. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- 14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 14.2. A sanção de **MULTA** será aplicada ao responsável, tomando como base o valor do contrato licitado, nas infrações administrativas abaixo relacionadas:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Multa: 10% (dez por cento).

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Multa: 15% (quinze por cento).

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/2013.

Multa: 20% (vinte por cento).

- 14.3. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Tribunal de Contas do Estado de Roraima pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 (Pena: 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR.) e subitem 14.1.3 (Pena: 2 (dois) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR).
- 14.4. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no caso de cometimento das sanções previstas nos subitens 14.1.4 e 14.1.5 (Pena: 3 (três) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR) e subitens 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8 (Pena: 6 (seis) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR.
- 14.5. Será aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso de cometimento de qualquer das infrações indicadas no item 14.1, pelo prazo de 3 (três) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. O objeto deverá respeitar as normas e princípios ambientais, atendendo os critérios de sustentabilidade.

15.2. Controle Remoto com Alimentação por Energia Solar:

- 15.2.1. A exigência de controle remoto com alimentação por energia solar ou luz ambiente visa promover a aquisição de equipamentos alinhados aos princípios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, conforme orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e práticas sustentáveis na Administração Pública.
- 15.2.2. Esse tipo de controle é recarregado por meio da exposição à luz natural ou artificial, eliminando a necessidade de pilhas descartáveis. Isso contribui para a redução de resíduos tóxicos, menor impacto ambiental e redução de custos com manutenção e reposição de baterias ao longo do tempo.
- 15.2.3. A adoção dessa característica assegura a aquisição de produtos com maior durabilidade, menor demanda de insumos consumíveis e alinhamento com critérios de responsabilidade socioambiental, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A autoridade superior ou delegatário poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este edital, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 16.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3. Ao pronunciar a nulidade do certame, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 16.3.1. Na hipótese da ilegalidade de que trata o 16.1, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a inserção da proposta no sistema eletrônico.
- 16.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 16.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.12. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento convocatório serão dirimidos pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, que poderá propor normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2025.

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 002347/2025

1. **OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de televisores e microcomputadores de uso dedicado, destinados à implementação de um sistema de monitoramento proativo e em tempo real dos serviços e da infraestrutura de TI do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE-RR).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnico Preliminar ETP (ep. 1080961).
- 2.2. O objeto do presente estudo está contemplado no item 9 do Plano Anual de Contratações 01 DITIN (ep. 1007908) e encontra-se previsto na proposta orçamentária (ep. 0958101), sob o elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos e **Material Permanente.**

NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Serviço (art. 6°, inciso XI, da Lei 14.133/2021).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns (art. 6°, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR(ES) ESTIMADO(S)

4.1. Segue abaixo as descrições gerais dos serviços e valores estimados dos itens que compõem o objeto deste termo:

ITEM	ОВЈЕТО	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR
	SMART TV Especificações Mínimas: - Tamanho da tela: 55 polegadas; - Tecnologia da tela: LED; - Resolução: Ultra HD 4K; - Taxa de atualização: 60Hz; - Recursos de vídeo: Conversor Digital Integrado; - Potência do Áudio: (RMS): 20W; - Outras conexões (mínimo): 3 HDMI, Bluetooth, LAN, Wi-Fi, entrada RF	QUANTIDADE 10	UNIDADE Unid.	MÁXIMO	VALOR R\$ 35.000,00
1	 WI-FI: integrado, Sim; Acessórios: controle remoto, cabo de força, Manual do usuário. Controle remoto com alimentação por energia solar ou luz ambiente. Alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz, Sensor Ecológico, Economia de energia automática. Padrão de Furação: VESA Garantia: 12 meses pelo fabricante. Marca/Modelo de referência: Samsung Smart TV 55" UHD 4K. 	10	Oilid.	K\$ 5.300,00	K\$ 33.000,00

	Mini Microcomputador de uso dedicado para TV				
	Especificações Mínimas:				
	- Processador: Quad-core, mínimo de 2.9 GHz, arquitetura x86 ou ARM;				
	- Memória RAM: no mínimo 16 GB;				
	- Armazenamento: SSD de no mínimo 512 GB;				
	- Vídeo: Saídas com, no mínimo, duas portas HDMI compatíveis com resolução 4K (3840x2160);				
	- Conectividade: Wi-Fi dual band (2.4/5GHz), Ethernet RJ-45 Gigabit, Bluetooth 4.2;				
	- Portas: Mínimo de 3 USBs (sendo pelo menos 1 USB 3.0);				
2	- Sistema Operacional: Windows 11 Pro com licença permanente, com inicialização automática em URL predefinida (modo kiosque);	4	Unid.	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00
	- Fator de forma: Mini PC com opção de fixação padrão VESA;				
	- Alimentação: Fonte externa bivolt (AC100-240V~ 50/60Hz), consumo máximo de 20W, com fonte inclusa;				
	- Funcionalidades adicionais: Operação silenciosa, suporte a gerenciamento remoto (SSH, RDP ou similar);				
	- Compatibilidade: Dashboards e sistemas de monitoramento (ex.: Zabbix, Grafana, GLPI);				
	- Garantia: 12 meses pelo fabricante;				
	- Marca/Modelo de Referência: Mini Pc Intel Nuc Celeron Quadcore 3.4ghz 16gb Ram 512gb.				
		Valor T	otal Estimado da	Contratação R\$	46.400,00

Tabela 1 - Descrição do Objeto e Valor(es) Estimado(s)

PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando viável e vantajoso. Contudo, considerando a aquisição de apenas dez unidades do Item 1 e quatro do Item 2, verifica-se que o fracionamento não traria beneficios técnicos, econômicos ou competitivos. Portanto, o parcelamento do objeto não se aplica nesta contratação.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O objeto deverá respeitar as normas e princípios ambientais, atendendo os critérios de sustentabilidade.

6.2. Controle Remoto com Alimentação por Energia Solar:

A exigência de controle remoto com alimentação por energia solar ou luz ambiente visa promover a aquisição de equipamentos alinhados aos princípios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, conforme orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e práticas sustentáveis na Administração Pública.

Esse tipo de controle é recarregado por meio da exposição à luz natural ou artificial, eliminando a necessidade de pilhas descartáveis. Isso contribui para a redução de resíduos tóxicos, menor impacto ambiental e redução de custos com

manutenção e reposição de baterias ao longo do tempo.

A adoção dessa característica assegura a aquisição de produtos com maior durabilidade, menor demanda de insumos consumíveis e alinhamento com critérios de responsabilidade socioambiental, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 45 dias, contados da assinatura do contrato e na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. O objeto será entregue no endereço da **Sede Administrativa do TCERR:** Rua Agnelo Bittencourt, nº 126 Centro, Boa Vista - RR - CEP: 69.301-430, preferencialmente no horário 8:00h às 12:00h.
- 7.3. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, quando apresentada pelo Contratado justificativa aceita pelo Contratante.
- 7.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto junto ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. Os produtos terão garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo.
- 8.2. Respondem pela garantia do objeto a Contratada e o fabricante dos produtos.
- 8.3. Durante o período de garantia, a Contratada responde por eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços, devendo promover os reparos necessários no prazo de até 10 dias úteis, contados da comunicação formal, podendo requerer de prazo superior, mediante autorização do Contratante.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência contratual tem início a partir da data da última assinatura das partes no termo de contrato até a entrega definitiva do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.
- 10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado para esse fim, com atribuições de representar o Contratante no âmbito da execução do contrato.
- 10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal ato.
- 10.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido pelo fiscal ou equipe de fiscalização conforme etapas a seguir:
 - 11.1.1. Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por meio de Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.
 - 11.1.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.2. Caso o objeto seja de fácil verificação acerca da sua conformidade com as especificações contidas neste termo, excepcionalmente, o recebimento poderá ocorrer em única etapa, de forma definitiva.

- 11.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado junto ao fiscal do contrato.
- 11.4. Os bens entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta adjudicada, devendo ser substituídos às custas do Contratado no prazo de até **15 dias úteis**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelas obrigações contratais posteriores e garantia pertinente ao objeto.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.
- 12.2. Orientações para a emissão da nota fiscal/fatura/recibo e retenção tributária:
 - a) A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, em especial o art. 2°-A, parágrafos 2° e 3° e os arts. 3° e 11, e os anexos da instrução normativa inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);
 - b) As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;
 - c) Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da **CSLL**, **COFINS** e **PIS/PASEP**.
- 12.3. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.
- 12.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.5. O pagamento dos itens ocorrerá em até 10 dias úteis, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 12.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá está adimplente com a Fazenda Federa e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.
- 12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.
- 12.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
- 12.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de **1 (um) ano**, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento referenciado, por meio do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE.**
- 13.2. Para o cálculo do reajuste será adotada a seguinte fórmula:

IR = (if - ii) / ii

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

if - indice final: indice correspondente a data do reajuste.

13.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.
- 14.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste
- 14.3. Substituir os produtos ou refazerem desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.
- 14.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- 14.6. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

15. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 15.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 15.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 15.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO 16.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme Resolução nº 21/2023 - TCERR - PLENO, ep. 0823180.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 17.

Sem prejuízo dos demais documentos que venham a ser solicitados em edital de licitação, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo para fins de habilitação:

17.1. Habilitação Jurídica:

- 17.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 17.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade.
- 17.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 17.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

- 17.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 17.1.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples** ou **Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 17.1.7. **Consorcio:** Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consorcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.2.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 17.2.6. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 17.2.7. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica** e **regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz
- 17.2.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 17.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 17.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** na forma da lei e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - 17.3.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - 17.3.2.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - 17.3.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 17.3.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1°, da Lei 14.133/2021.
- 17.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-seão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos** de **2 anos.**
- 17.3.5. Os documentos acima referenciados deverão ser exigidos com base no limite definido pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da **Escrituração Contábil Digital ECD** ao **SPED.**
- 17.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 17.4. A habilitação da licitante poderá será comprovada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos.

18. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18. 1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

• **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900

• Fonte (s): 1500

• Natureza da Despesa: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 880/2025/TCERR (ep. 1076274).

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
NILKEM BARRETO CRISPIM	NILKEM BARRETO CRISPIM	VLADIMIR MARTINI MACHADO
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão	Chefe de Divisão
	Aprovação	
	_	
	CARLOS DE ARAÚJO FREIRE	
	Diretor de Tecnologia da Informação	

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ОВЈЕТО	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR
------	--------	------------	---------	-----------------------------	-------

S	MART TV				
]]	Especificações Mínimas:				
-	- Tamanho da tela: 55 polegadas;				
-	- Tecnologia da tela: LED;				
-	- Resolução: Ultra HD 4K;				
-	- Taxa de atualização: 60Hz;				
]	- Recursos de vídeo: Conversor Digital Integrado;				
-	- Potência do Áudio: (RMS): 20W;				
	- Outras conexões (mínimo): 3 HDMI, Bluetooth, LAN, Wi-Fi, entrada RF				
-	- WI-FI: integrado, Sim;	10	Unid.	R\$	R\$
	- Acessórios: controle remoto, cabo de força, Manual do usuário.				
	- Controle remoto com alimentação por energia solar ou luz ambiente.				
5	- Alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz, Sensor Ecológico, Economia de energia automática.				
-	- Padrão de Furação: VESA				
-	- Garantia: 12 meses pelo fabricante.				
	- Marca/Modelo de referência: Samsung Smart TV 55" UHD 4K.				

	,	1			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	Mini Microcomputador de uso dedicado para TV				
	Especificações Mínimas:				
	- Processador: Quad-core, mínimo de 2.9 GHz, arquitetura x86 ou ARM;				
	- Memória RAM: no mínimo 16 GB;				
	- Armazenamento: SSD de no mínimo 512 GB;				
	- Vídeo: Saídas com, no mínimo, duas portas HDMI compatíveis com resolução 4K (3840x2160);				
	- Conectividade: Wi-Fi dual band (2.4/5GHz), Ethernet RJ-45 Gigabit, Bluetooth 4.2;				
	- Portas: Mínimo de 3 USBs (sendo pelo menos 1 USB 3.0);				
2	- Sistema Operacional: Windows 11 Pro com licença permanente, com inicialização automática em URL predefinida (modo kiosque);	4	Unid.	R\$	R\$
	- Fator de forma: Mini PC com opção de fixação padrão VESA;				
	- Alimentação: Fonte externa bivolt (AC100-240V~ 50/60Hz), consumo máximo de 20W, com fonte inclusa;				
	- Funcionalidades adicionais: Operação silenciosa, suporte a gerenciamento remoto (SSH, RDP ou similar);				
	- Compatibilidade: Dashboards e sistemas de monitoramento (ex.: Zabbix, Grafana, GLPI);				
	- Garantia: 12 meses pelo fabricante;				
	- Marca/Modelo de Referência: Mini Pc Intel Nuc Celeron Quadcore 3.4ghz 16gb Ram 512gb.				

ANEXO II – DO EDITAL MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: Licitação nº 014/2025- Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Estamos cotando o GRUPO DE ITENS, a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima/Boa Vista/RR, de acordo com o disposto na Lei no. 14.133, de 01 de abril de 2021.

	Grupo Único - Exclusivo par	a ME e l	EPP		
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	SMART TV				
	Especificações Mínimas:				
	- Tamanho da tela: 55 polegadas;				
	- Tecnologia da tela: LED;				
	- Resolução: Ultra HD 4K;				
	- Taxa de atualização: 60Hz;		10		
	- Recursos de vídeo: Conversor Digital Integrado;				
	- Potência do Áudio: (RMS): 20W;				
	- Outras conexões (mínimo): 3 HDMI, Bluetooth, LAN, Wi-Fi, entrada RF				
1	- WI-FI: integrado, Sim;	Unid.			
	- Acessórios: controle remoto, cabo de força, Manual do usuário.				
	- Controle remoto com alimentação por energia solar ou luz ambiente.				
	- Alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz, Sensor Ecológico, Economia de energia automática.				
	- Padrão de Furação: VESA				
	- Garantia: 12 meses pelo fabricante.				
	- Marca/Modelo de referência: Samsung Smart TV 55" UHD 4K.				

	Mini Microcomputador de uso dedicado para TV						
	Especificações Mínimas:						
	- Processador: Quad-core, mínimo de 2.9 GHz, arquitetura x86 ou ARM;						
	- Memória RAM: no mínimo 16 GB;						
	- Armazenamento: SSD de no mínimo 512 GB;						
	- Vídeo: Saídas com, no mínimo, duas portas HDMI compatíveis com resolução 4K (3840x2160);						
	- Conectividade: Wi-Fi dual band (2.4/5GHz), Ethernet RJ-45 Gigabit, Bluetooth 4.2;						
	- Portas: Mínimo de 3 USBs (sendo pelo menos 1 USB 3.0);						
2	- Sistema Operacional: Windows 11 Pro com licença permanente, com inicialização automática em URL predefinida (modo kiosque);	Unid.	04				
	- Fator de forma: Mini PC com opção de fixação padrão VESA;						
	- Alimentação: Fonte externa bivolt (AC100-240V~ 50/60Hz), consumo máximo de 20W, com fonte inclusa;						
	- Funcionalidades adicionais: Operação silenciosa, suporte a gerenciamento remoto (SSH, RDP ou similar);						
	- Compatibilidade: Dashboards e sistemas de monitoramento (ex.: Zabbix, Grafana, GLPI);						
	- Garantia: 12 meses pelo fabricante;						
	- Marca/Modelo de Referência: Mini Pc Intel Nuc Celeron Quadcore 3.4ghz 16gb Ram 512gb.						
	Val	or Total	Estimado do	Grupo (Único R\$		
			<u> </u>				
Valor	numérico e por extenso: V	alor	Total	da	Propo	osta	R\$:

Valor	numérico	e	por	extenso: Valor	Total	da	Proposta	R\$:
Validade d	a Proposta:		dias (N	MÍNIMO DE 60 DIAS C	ORRIDOS)			
Prazo de P	agamento: até o 1	10 dias útei	s após o ate	esto da nota fiscal no TC	E/RR.			
Empresa:								
					ro:			
Email:								
Inscrição	Estadual:						N°.	Conta
Corrente:	Nº.	Agência: _		Banco:				
,			_	oalhistas, previdenciário sáveis à perfeita contrata				entrega e
(*) Os valor	res máximos indiv	riduais e tot	ais dos iten	s estão descritos no Ane	xo I Do Edit	al.		
		Во	a Vista,	de	de 2025.			

Assinatura e Identificação do Representante

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRÁTICAS DE NEPOTISMO

"DECLARAÇÃO"

Ref.: Licitação nº 014/2025- Pregão Eletrônico - Processo SEI n.º 002347/2025

A empresa	, inscrita no CNPJ	nº	,	, por interm	iédio de seu r	epresentai	nte legal o
Sr	, portador d	a carteira	de ident	idade nº		e do	CPF no
, DECLARA ,	-						
002347/2025, que em seu qua parente em linha reta ou colat servidor investido em cargo d	eral até o terceiro gr	au, inclusiv	e, dos respect	tivos membi	ros ou Consell	neiros vinc	culados, ou
	Boa Vista-RR,	de		de 2025	5.		
		(representa	nte legal)				

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 002347/2025

- TRIBUNAL **DE CONTAS** DO ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua. Prof. Agnelo Bitencourt, no 126, centro, nesta capital, inscrito no CNPJ n°

84.008.440/0001-85, neste ato representado pelo Senhor

CONTRATANTE

Amélio Valmir Martini Machado, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, autorizado por meio da Portaria nº 60/2025/TCE-RR.

CONTRATADA

(inserir pessoa nome), jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº (inserir dados), estabelecida comercialmente (inserir endereço do estabelecimento), neste ato representada pelo (inserir denominação), Senhor(a) (inserir nome), portador do CPF nº (inserir dados) e RG nº (inserir dados), (inserir email: dados).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E MICROCOMPUTADORES DE USO DEDICADO, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO PROATIVO E EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS E DA INFRAESTRUTURA DE TI DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA (TCE-RR).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

- 2.1. O valor total da contração é de R\$
- 2.2 A descrição e valores dos itens que compõem o objeto do presente Termo seguem abaixo detalhado:

ITEM	ОВЈЕТО	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR
1	SMART TV Marca/Modelo de Referência:	10	Unid.		

2	Mini Microcomputador de uso dedicado para TV Marca/Modelo de Referência:	4	Unid.		
			Valor Total da	Contratação R\$	

2.3. As especificações técnicas constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. O objeto deverá respeitar as normas e princípios ambientais, atendendo os critérios de sustentabilidade.

3.2. Controle Remoto com Alimentação por Energia Solar:

A exigência de controle remoto com alimentação por energia solar ou luz ambiente visa promover a aquisição de equipamentos alinhados aos princípios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, conforme orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e práticas sustentáveis na Administração Pública.

Esse tipo de controle é recarregado por meio da exposição à luz natural ou artificial, eliminando a necessidade de pilhas descartáveis. Isso contribui para a redução de resíduos tóxicos, menor impacto ambiental e redução de custos com manutenção e reposição de baterias ao longo do tempo.

A adoção dessa característica assegura a aquisição de produtos com maior durabilidade, menor demanda de insumos consumíveis e alinhamento com critérios de responsabilidade socioambiental, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **45 dias**, contados da assinatura do contrato e na forma do <u>art. 183 da Lei 14.133/2021</u>.
- 4.2. O objeto será entregue no endereço da **Sede Administrativa do TCERR:** Rua Agnelo Bittencourt, nº 126 Centro, Boa Vista RR CEP: 69.301-430, , preferencialmente no horário **8:00h** às **12:00h**.
- 4.3. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, quando apresentada pelo Contratado justificativa aceita pelo Contratante.
- 4.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto junto ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Os produtos terão garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo.
- 5.2. Respondem pela garantia do objeto a Contratada e o fabricante dos produtos.
- 5.3. Durante o período de garantia, a Contratada responde por eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços, devendo promover os reparos necessários no prazo de até 10 dias úteis, contados da comunicação formal, podendo requerer de prazo superior, mediante autorização do Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual tem início a partir da data da última assinatura das partes no termo de contrato até a entrega definitiva do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.
- 7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado para esse fim, com atribuições de representar o Contratante no âmbito da execução do contrato.

- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal ato.
- 7.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido pelo fiscal ou equipe de fiscalização conforme etapas a seguir:
 - 8.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.
 - 8.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **10 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo.**
- 8.2. Caso o objeto seja de fácil verificação acerca da sua conformidade com as especificações contidas neste termo, excepcionalmente, o recebimento poderá ocorrer em única etapa, de forma definitiva.
- 8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado junto ao fiscal do contrato.
- 8.4. Os bens entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta adjudicada, devendo ser substituídos às custas do Contratado no prazo de até **15 dias úteis**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelas obrigações contratais posteriores e garantia pertinente ao objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.
- 9.2. Orientações para a emissão da nota fiscal/fatura/recibo e retenção tributária:
 - a) A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, em especial o art. 2°-A, parágrafos 2° e 3° e os arts. 3° e 11, e os anexos da instrução normativa inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);
 - b) As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;
 - c) Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da **CSLL**, **COFINS** e **PIS/PASEP**.
- 9.3. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.
- 9.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.5. O pagamento dos itens ocorrerá em até 10 dias úteis, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá está adimplente com a Fazenda Federa e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

- 9.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.
- 9.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
- 9.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento referenciado, por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA/IBGE.
- 10.2. Para o cálculo do **reajuste** será adotada a seguinte **fórmula:**

IR = (if - ii) / ii

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

if - índice final: índice correspondente a data do reajuste.

10.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.
- 11.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 11.3. Substituir os produtos ou refazerem desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.
- 11.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- 11.6. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 12.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 12.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 12.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:
 - 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 13.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 13.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. **MULTA**:

- a) de 10% sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.4.
- b) de 15% sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3.
- c) de 20% sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8.
- 13.2.3. **MULTA MORATÓRIA:** de 1% sobre o valor da ordem de serviço ou item, **por dia de atraso injustificado** na execução, limitada a 15%, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.
 - 13.2.3.1. Não havendo garantia contratual, ocorrerá a retenção preventiva do valor presumido da multa moratória antes da instauração do regular procedimento administrativo.
 - 13.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo de 2 anos, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3, e de 6 meses, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no subitem 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 13.1.5** e **13.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 13.1.7** e **13.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **13.1.2** a **13.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.6. As sanções previstas nos **subitens 13.2.1**, **13.2.4** e **13.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 13.2.2**.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório.**
- 13.5. O processo administrativo sancionatório seguirá às disposições da Resolução pertinente.
- 13.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
 - 13.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)., e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

• **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900

• Fonte: 1500

• Natureza da Despesa: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e se dará com observância nos artigos 138 e 139 da mesma norma.
 - 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 15.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 15 dias úteis para manifestação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e tudo o que consta nos autos do Processo SEI 2347/2025.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista como competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira Representante do Contratante (Inserir Nome) (inserir cargo) (Nome da Empresa)

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AMELIO VALMIR MARTINI MACHADO**, **Diretor(a)**, em 11/09/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcerr.tc.br/autenticar, informando o código verificador 1115446 e o código CRC B0C63EE4.

Referência: Processo nº 002347/2025 SEI nº 1115446